PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 21/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 712/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 170/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n] 01.276.330/0001-77, sita na rua Riachuelo, nº 1098, sala 1201, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-272, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 1002193678, expedido pela SSP/RS, e do CPF/MF sob o nº 163.825.360-91, residente e domiciliado na Rua Kaufman, nº 130, bairro Túnel Verde, CEP nº 94970-440, denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2018, originário da Inexigibilidade nº 12/2018, instruído no PROC/ADM N.º 170/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 21/2018**, firmado entre as partes em 15/08/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo e produção textual, inclusive na web, através de consultas e pesquisas indexadas do todo acervo, tanto a prestação dos serviços de implantação e treinamento, com 08 (oito) licenças de uso de software por tempo determinado para automação do fluxo de trabalho do Setor de Taquigrafia da CMS incluindo instalação, configuração, suporte e atualizações necessárias, bem como todo o treinamento de administradores, revisores e taquigrafas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **15 de agosto de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo será reajustado nos termos da **CLÁUSULA OITAVA, item 8.1.**, do contrato originário, c/c o art. 327 da Lei Municipal nº. 7.186/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador), considerando as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 55.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.2. Conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, o fator de correção do período corresponde a **1,021233**.

3.3. Desta forma, o valor mensal a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual passará de R$ 8.269,50 (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) **para R$ 8.445,09 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos),** e o valor total, para um período de 12 (doze) meses, passará de R$ 99.234,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais) **para R$ 101.341,08 (cento e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação - CMS, elemento de despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, fonte 0.1.00, do orçamento vigente da **CMS**. Para o novo exercício financeiro, em havendo alterações, as mesmas serão atualizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 21/2018 ficarão a cargo da Assessor Chefe da Assessoria de Informática, Sr. Márcio Rego Cabral, matrícula 11.462.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 170/2020, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes**, CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de agosto 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR	**CARLOS ANTENOR BARRIOS**
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Clésio de Assis Portugal	NOME: Guilherme Palma Guerra
RG n.º	RG n.º

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 17-09-2020 20:28:55.474 GMT-03:00

Documento vistado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 21-09-2020 10:04:55.413 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 05-10-2020 10:45:49.912 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 17-02-2021 17:42:21.640 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.